



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP – SIMPLIFICADO

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

Decreto Municipal nº 82/2023, Art. 3º, § 1º, inciso I

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Cariacica, no cumprimento de sua missão institucional de garantir atendimento integral, contínuo e de qualidade à população, busca-se, por meio deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, estabelecer critérios para o Registro de Preços visando provável aquisição de Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses de idade.

1.2. A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cariacica quanto ao fornecimento de fórmula nutricional infantil de partida, destinada a crianças de 0 (zero) a 6 (seis) meses de vida que, por razões de saúde, especialmente relacionadas às condições maternas ou do lactente, não possam ser amamentadas exclusivamente com leite materno.

1.3. A provável aquisição constitui demanda imprescindível para assegurar a continuidade, regularidade e qualidade da assistência nutricional prestada pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no atendimento aos lactentes de 0 a 6 meses que necessitam de fórmula infantil de partida, conforme indicação e acompanhamento dos profissionais de saúde.

1.4. A disponibilização da fórmula nutricional é necessária para evitar a interrupção do cuidado aos usuários já acompanhados pela rede municipal de saúde, contribuindo para a adequada alimentação e o desenvolvimento infantil, bem como para a continuidade das ações de promoção, prevenção e atenção à saúde da criança.

Rua Engenheiro José Himério, nº11, 3º andar, Bairro Campo Grande, Cariacica – ES.
CEP: 29.146-460.
Tel.: (27) 3354 - 5624



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.5. A contratação está alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e ao planejamento da Administração Pública Municipal, visando assegurar o acesso regular ao insumo nutricional aos usuários que atendam aos critérios estabelecidos pelos serviços de saúde do Município.

1.6. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade da assistência, a proteção da saúde infantil e a adequada prestação dos serviços de saúde pública, evitando o desabastecimento e possíveis prejuízos à assistência dos pacientes beneficiários.

1.7. Assim, a aquisição de tais fórmula infantil de partida para lactentes, por meio da utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), apresenta-se como a forma mais eficiente de contratação, por permitir:

1.7.1 Atendimento rápido e contínuo das demandas, mediante solicitações conforme a necessidade;

1.7.2 Otimização de recursos públicos, evitando compras emergenciais com custos elevados;

1.7.3 Padronização das fórmulas infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses de idade, garantindo qualidade e compatibilidade com os protocolos e procedimentos adotados na rede;

1.7.4 Flexibilidade e previsibilidade na reposição de estoques, atendendo a variações sazonais e situações emergenciais sem interrupção do serviço.

1.8. A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de manter o fornecimento contínuo de fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses de vida, garantindo a disponibilidade do produto na rede municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

saúde e evitando situações de desabastecimento que possam comprometer o atendimento às necessidades nutricionais dessa faixa etária.

1.9. Os quantitativos estimados destinam-se a atender às necessidades de reposição e às novas demandas da rede municipal de saúde. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se adequada em razão do caráter recorrente da necessidade, permitindo aquisições de forma parcelada, conforme a demanda, e proporcionando maior eficiência e economicidade à Administração, sem a necessidade de realização de novos processos licitatórios para cada aquisição. Assim, cada item fica com uma abordagem diferente, evitando repetir a justificativa da necessidade, do atendimento aos lactentes e da continuidade da assistência.

1.10. A despesas será custeada com recursos próprios do município, reforçando o compromisso com abastecimento adequado dos insumos essenciais às atividades públicas.

1.10.1 Caso durante o andamento do presente caderno processual, a SEMUS seja contemplada com recursos oriundo de emenda parlamentar, está verificará a possibilidade de utilização nesta Ata de Registro de Preços, sendo possível, realizará.

1.11. Diante do exposto, a adoção do Registro de Preços para possível aquisição de fórmula infantil de partida para lactantes configura-se como medida estratégica, técnica e economicamente vantajosa, assegurando que a rede municipal de saúde, em especial sua Atenção Primária, mantenha plena capacidade de atendimento, preservando a vida, promovendo qualidade de vida e garantindo o acesso universal e igualitário à saúde, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

Decreto Municipal nº 82/2023, Art. 3º, § 1º, inciso III

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo o registro de preços para a provável **aquisição fórmula de partida para lactentes de 0 a 6 meses de idade** de modo a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.1. O insumo, e suas especificações e quantitativos abaixo definidos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
01	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, para lactentes de 0 a 6 meses de idade. Produto em pó, destinado à alimentação de lactentes até o sexto mês, sob prescrição, em substituição total ou parcial do leite materno de satisfação das necessidades nutricionais deste grupo etário. Isento de glúten e à base de proteínas lácteas. Lata de 400gramas. Produto deve conter registro obrigatório na Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e atender às regras de rotulagem (NBCAL).	Lta	5000

Unidade de fornecimento: Lata de 400g, conforme estimativa e critérios descritos no Termo de Referência.

2.2. Os insumos a serem adquiridos possuem natureza de bem comum, uma vez que suas especificações podem ser definidas de forma clara, concisa e objetiva, com unidades de medida padronizadas segundo práticas usuais de mercado, o que permite estabelecer padrões de desempenho e qualidade de maneira objetiva, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

Rua Engenheiro José Himério, nº11, 3º andar, Bairro Campo Grande, Cariacica – ES.
CEP: 29.146-460.
Tel.: (27) 3354 - 5624

3 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA, QUANDO COUBER, DO PREÇO UNITÁRIO REFERÊNCIA, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR EM ANEXO AOS AUTOS, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO, VIA DE REGRA, ATÉ O TÉRMINO DA ETAPA COMPETITIVA DA LICITAÇÃO.

Decreto Municipal nº 82/2023, Art. 3º, § 1º, inciso V

3.1. Segue tabela para referência dos valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN.	COT. 01	COT. 02	COT. 03	Media total	VALOR TOTAL
1	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, para lactantes de 0 a 6 meses de idade. Produto em pó, destinado à alimentação de lactentes até o sexto mês, sob prescrição, em substituição total ou parcial do leite materno de satisfação das necessidades nutricionais deste grupo etário. Isento de glúten e à base de proteínas lácteas. Lata de 400gramas. Produto deve conter registro obrigatório na Anvisa (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária) e atender às regras de rotulagem (NBCAL). Unidade de fornecimento: Lata de 400g, conforme estimativa e critérios descritos no Termo de Referência.	Lta	5000	R\$59,90	R\$64,16	R\$63,90	62,6533	R\$313.266,50
TOTAL								R\$ 313.266,50

3.2. Desta feita, fica fixada a estimativa do valor da contratação em R\$ 313.266,50 (Trezentos e treze mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3. Os valores obtidos por meio de consulta a Sistema de Banco de Preços referem-se às contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, sendo utilizado como parâmetros para a estimativa de preços da presente contratação.

4 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Decreto Municipal nº 82/2023, Art. 3º, § 1º, inciso VII

4.1. A divisão do presente objeto deste Estudo Técnico Preliminar representaria perda de economia de escala, sendo um dos motivos que afasta a obrigatoriedade de sua utilização, conforme artigo 19 do Decreto Municipal nº 82/2023, senão vejamos:

Art. 19 O princípio do parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão:

I - seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa;

II - não represente perda de economia de escala;

III - garanta a ampliação da competição e evite a concentração de mercado.

Parágrafo único. O não parcelamento do objeto deverá ser devidamente justificado com a demonstração das razões técnicas, administrativas e econômicas que o inviabilize.

4.2. A divisão dos itens referente a essa aquisição não se mostra tecnicamente, nem economicamente viável considerando o quantitativo dos itens a serem adquiridos.

5 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Decreto Municipal nº 82/2023, Art. 3º, § 1º, inciso X



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP evidenciou que a escolha mais vantajosa do ponto de vista técnico é a possível aquisição da formula infantil de partida para lactante de 0 a 6 meses de idade conforme mencionado em outros pontos deste documento.

5.2. Diante do exposto, recomenda-se que a necessidade pública em questão seja suprida com a possível aquisição de formula infantil de partida para lactante, por intermédio do Sistema de Registro de Preços, por ser essa a solução que melhor atende aos fins ora pretendidos, conforme restou demonstrado no levantamento de mercado.

6 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO.

6.1 Este Estudo Técnico Preliminar – ETP foi elaborado pelo Coordenador Técnico de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

Cariacica, 04 de setembro de 2026.

CRISTIANA SOARES SANT' ANA
Coordenador técnico de Compras
Matricula: 125293

Assinado eletronicamente por:
NATALIA PRATTLGUEIRÓS
CPF: ***.354.457-**
Data: 28/09/2026 17:50:15 -03:00

Rua Engenheiro José Himério, nº11, 3º andar, Bairro Campo Grande, Cariacica – ES.
CEP: 29.146-460.
Tel.: (27) 3354 - 5624